



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.079/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA VILA INDUSTRIAL A EMPRESA DE MARJORIE ALOISIO KIST.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a empresa de **MARJORIE ALOÍSIO KIST**, indústria moveleira, inscrita no CNPJ sob n.º 90.848.052/0001-05, a título de incentivo para a industrialização, instituído pela Lei Municipal n.º 1243/1994, o direito real de uso dos lotes e parte das ruas e avenida dentro da área total a ser cedida, que se localiza na Vila Industrial nesta cidade de Crissiumal, perfazendo uma área total de 7.154,79m², conforme a seguir descrito:

Lote urbano n.º 52, da quadra n.º 135, com área de 522,46m², matrícula n.º7490.

Lotes urbanos n.ºs 65, 66, 67, 68, 69,70 e 71, da quadra n.º138, com área total de 2.500,84m², matrículas n.º s 7477, 7478, 7479, 7480, 7481, 7482 e 7483.

Lotes urbanos n.ºs 96, 97,99 e 100, da quadra n.º142, com área total de 1.313,49m², matrículas 7515, 7516,7517 e 7518.

Lotes urbanos n.ºs 61, 62,63 e 64, da quadra n.º139, com área total de 1.250,00m².

Parte da Rua Santo Ângelo, com área de 156,00 m².

Parte da Rua Gramado, com área de 330,00 m².

Parte da Rua São Gabriel, com área de 690,00 m².

Parte da Avenida Campo Bom, com área de 392,00 m².

Área total a ser concedida com lotes e ruas é de 7.154,79 m².

Parágrafo Primeiro – As confrontações da área acima descrita são as seguintes:

Norte: Duas Linhas: uma linha de 14,00 m com o lote urbano n.º 98, da quadra n.º 145, outra linha de 169,10 m com o lote rural n.º79.

Sul: Duas Linhas: uma linha de 48,00 m com a Avenida Campo Bom e outra linha de 74,50 m com a Rua Gramado.

Leste: Três Linhas: uma linha de 62,00 m com a Rua São Nicolau, uma linha de 67,00 m com a Rua São Bento e outra linha de 54,65 m, sendo 17,65 m com o lote urbano n.º 50, uma linha de 25,00 m com o lote urbano n.º 51, da quadra n.º135 e uma linha de 12,00 m com a Rua Gramado.

Oeste: Duas Linhas: uma Linha de 78,50 m e outra linha de 31,00 m com o lote rural n.º 79.

Parágrafo Segundo – Os trechos das ruas e da avenida mencionados no Art. 1º, que ficam localizados dentro da área a ser cedida ficam extintos pela presente Lei.

Art. 2º. - É também o Executivo Municipal autorizado a permitir a empresa de **MARJORIE ALOISIO KIST**, cercar a área acima descrita visando tão somente à proteção do local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

§ 1.º - A autorização de que trata o “caput” desse artigo visa tão somente autorizar o direito real de uso dos lotes , sendo vedada à utilização para fins residências. Havendo a cessação das atividades ou o desvirtuamento da finalidade por parte da empresa, a área deverá retornar ao município.

Art. 3º - Fica também criada pela presente Lei a **Rua São Bento**, no loteamento Vila Industrial, com a extensão de 50,00 m e largura de 12,50 m, no sentido Sul-Norte, com as seguintes confrontações:

Norte: Uma Linha de 12,50 m com a Avenida Campo Bom.

Sul: Uma Linha de 12,50 m com a Rua Gramado.

Leste: Uma Linha de 50,00 m sendo 25,00 m com o lote urbano nº57 e 25,00 m com o lote urbano n.º58.

Oeste: Uma Linha de 50,00 m com os lotes urbanos n.ºs 61, 62,63 e 64.

Parágrafo Único - Será utilizada a seguinte área para a abertura da Rua São Bento: parte do lote rural n.º 59, com área de 312,50 m² e parte do lote urbano n.º 60, com a área de 312,50m², perfazendo a área total de 625,00 m², ambos pertencentes à quadra n.º 139.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração